



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO MT SOLIS EXT CAPITAL
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 47.117.622/0001-68**

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **MT SOLIS EXT CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.117.622/0001-68 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e demais regulamentações vigentes, RESOLVE, por este instrumento, realizar as emissões abaixo indicadas, com as seguintes características:

(I) Emissão da 3ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 3ª Série”), nominativas e escriturais, no montante de 70.000 (setenta mil) Cotas Seniores da 3ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento.

(ii) 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 da Classe Única do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino 3”), nominativas e escriturais, no montante de 15.000 (quinze mil) Cotas Subordinadas Mezanino 3 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo II deste instrumento.

As cotas serão distribuídas pela Administradora, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br



ANEXO I

**SUPLEMENTO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO MT
SOLIS EXT CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE
INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 47.117.622/0001-68**



ANEXO II

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 3 DA
CLASSE ÚNICA DO MT SOLIS EXT CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM
COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 47.117.622/0001-68**



**SUPLEMENTO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO MT SOLIS EXT CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 47.117.622/0001-68**

O presente documento constitui o suplemento nº 01 (“Suplemento”) referente à 3ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 3ª Série”) emitida nos termos do Regulamento do **MT SOLIS EXT CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“**FUNDO**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.117.622/0001-68, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 (“**ADMINISTRADORA**”).

Público-alvo: Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.

Da Emissão das Cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento do **FUNDO**, 70.000 (setenta mil) Cotas Seniores da 3ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

Data de Emissão/Integralização: É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 3ª Série.

Prazo: O prazo de duração das Cotas Seniores da 3ª Série é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da primeira integralização.

Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição de Cotas Seniores da 3ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito acima; em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao **FUNDO**, calculado conforme o disposto no Regulamento.

Benchmark das Cotas: As Cotas Seniores da 3ª Série possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 4,25% a.a. (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

O aqui disposto não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Subclasse assim permitirem.

Da Amortização Programada das Cotas: Não haverá amortizações programadas.



As amortizações poderão ser feitas por regime de caixa, a critério da Gestora, desde que observado as Subordinações Mínimas.

Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 3ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido acima, com o pagamento integral via amortização ou em virtude da liquidação antecipada do **FUNDO** ou da Classe.

Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 3ª serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

As Cotas Seniores da 3ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

Distribuidor: É a **ADMINISTRADORA**.

Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento do **FUNDO**.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante do Regulamento do **FUNDO**, e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 3ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 30 de maio de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 3 DA
CLASSE ÚNICA DO MT SOLIS EXT CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM
COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 47.117.622/0001-68**

O presente documento constitui o suplemento nº 01 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 3 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 3”) emitida nos termos do Regulamento do **MT SOLIS EXT CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“**FUNDO**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.117.622/0001-68, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 (“**ADMINISTRADORA**”).

Público-alvo: Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.

Da Emissão das Cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento do **FUNDO** 15.000 (quinze mil) Cotas Subordinadas Mezanino 3 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Data de Emissão/Integralização: É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 3.

Prazo: O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 3 é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da primeira integralização.

Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 3, será utilizado o valor de emissão da cota descrito acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao **FUNDO**, calculado conforme o disposto no Regulamento.

Benchmark das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 3 possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 10,0% a.a. (dez por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI").

O aqui disposto não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Subclasse assim permitirem.



Da Amortização Programada das Cotas: Não haverá amortizações programadas.

As amortizações poderão ser feitas por regime de caixa, a critério da Gestora, desde que observado as Subordinações Mínimas.

Do Resgate das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 3 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido acima, com o pagamento integral via amortização conforme item acima ou em virtude da liquidação antecipada do **FUNDO** ou da Classe.

Da Oferta das Cotas: As Cotas Subordinadas Mezanino 3 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

As Cotas Subordinadas Mezanino 3 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

Distribuidor: É a **ADMINISTRADORA**.

Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento do **FUNDO**.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante do Regulamento do **FUNDO**, e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 30 de maio de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.